



LEI Nº 1 621, de 23 de outubro de 1961.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Abre o Crédito Especial de
Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, o Crédito Especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Mato Grosso, no reparo do motor diesel que fornece luz e energia à sede do município.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de outubro de 1961.

LOURIVAL FONTES,
Presidente em exercício

Registrada à Pr. 208 m. e 809.
do livro competente.
Em 13. 1. 62.
Emoutieris
Esc.